

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14237/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras situado, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e Secretária de Segurança Pública e Controle Urbano Senhor (a) **Regina Esther Mesquita de Oliveira e Silva**, portador (a) do RG nº 4837051 e do CPF nº 006.318.468-08, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para **AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM**, em atendimento à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, em conformidade com os lotes do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do ANEXO III foram registrados os preços ofertados pela empresa **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.468.237/0001-25, com sede na Rua Hildebrando Dulcio, 280 – Bacacheri – Curitiba - Paraná, neste ato representado legalmente pelo (a) Senhor (a) **Jeniffer Mattos das Neves**, brasileira, maior, solteira, empresária, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12.601.419-8 SSP/PR e do CPF nº 084.805.719-85, residente e domiciliado a Rua Santa Edwiges, 46 – Abranches – Curitiba – Paraná.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para **AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e os Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições

contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da **AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM.**

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O material deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de Autorização de Fornecimento, na Rua João Acácio de Almeida, 150- Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP., de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constatadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.9. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.13. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.14. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o

fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e os Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 15 de julho de 2025.

Prefeitura de Carapicuíba
José Roberto da Silva
Prefeito

Prefeitura de Carapicuíba
Regina Esther Mesquita de Oliveira e Silva
Secretária de Segurança Pública e Controle Urbano

Blinsul Equipamentos Ltda
Jeniffer Mattos das Neves
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Coletes balísticos NIVEL III - A para os Guardas Civis Municipais de Carapicuíba-SP, com base nas características operacionais atinentes, no acervo institucional e no Quadro de Pessoal existente, obedecendo às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro.

DESCRIPTIVO - COLETE BALÍSTICO

O material objeto deste memorial descritivo deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

RESISTÊNCIA MÍNIMA

Colete de proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelos ostensivos ou dissimulados nos tamanhos masculinos e preferencialmente femininos.

CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

Nível III-A, suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 Magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionados em POLIETILENO DE ULTRA PESO MOLECULAR, para uso ostensivo, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 39 (trinta e nove) camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal.

DESCRIPTIVO

O colete é confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma).

IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Os painéis de proteção balística possuem, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos.

CAPAS INTERNAS (invólucros)

Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termo fusão ou ultrassom.

CAPAS EXTERNAS

As capas são confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33 % algodão (RIPSTOP) e na parte

interna tecido com gerenciamento térmico, na cor à definir.

As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).

As tiras são confeccionadas em alta qualidade, com suas extremidades em velcro preto.

A capa externa frontal contém o logotipo da corporação, bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro.

As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

Com alça de resgate.

Acompanha uma capa sobressalente

DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes.

MEDIDAS PAINEL BALISTICO:

Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino.

LOGOMARCA

A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta nas capas, vista externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos, deverá atender as seguintes características:

- Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação. Os nomes das tarjetas serão enviados somente a empresa vencedora.
- Bordado na parte dorsal com os dizeres em arco.

Acompanhado dos seguintes documentos na proposta comercial:

- a) Certificado de Conformidade conforme Portaria nº 189 de 18/08/2020 e Norma NIJ Standard 0101.04;
- b) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;
- c) Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de 06 (seis) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes;
- d) Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 24 meses;
- e) Certificado de Aprovação conforme Portaria nº 191 de 04 de dezembro de 2006.

OBS: As licitantes deverão apresentar declaração se comprometendo a apresentar uma amostra completa de cada tamanho no prazo de 20 (vinte) dias úteis antes da primeira autorização de fornecimento.

Deverá apresentar declaração que caso vencedor, a empresa se compromete a fazer o descarte dos coletes quando vencidos.

Capas internas:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliamida
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: $\leq 0,5$
		Trama: $\leq 0,5$
		Carga utilizada: ≤ 14
		Pontos/cm: ≤ 6
Resistência à tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/16	Tração urdume: $\leq 1839,00$ CV% Tração urdume: Máx. 3,0%
		Alongamento urdume: Máx. 28,00% CV% Alongamento urdume: Máx. 3,0%
		Tração trama: $\leq 1310,00$ CV% Tração trama: Máx. 4,45%
		Alongamento trama: Máx. 30,00% CV% Alongamento trama: Máx. 1,50%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Trama/transversal: Máx. 0,3%
		Urdume/longitudinal: Máx. - 0,6%
		Trama: 18 - 25 fios p/ cm

Tecido com gerenciamento térmico (3D):

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliéster
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: Máx. 270,00%
		Coeficiente de variação (CV): Máx. 0,98%
Solidez da cor à lavagem	AATCC 61/2013 (2020)	Alteração: Máx. 5
		Transferência Acetato: Máx. 4/7
		Transferência Algodão: Máx. 6
		Transferência Poliamida: Máx. 5
		Transferência Poliéster: Máx. 4/8
		Transferência Acrílico: Máx. 6
		Transferência Lã: Máx. 5
Resistência à tração e alongamento (tiras)	ASTM-D 5035/11	Método 1A
		Tração urdume: Máx. 259,00
		CV% - Tração urdume: Máx. 8,40%
		Alongamento urdume: Máx. 59,50%
		CV% - Alongamento urdume: Máx. 4,0%
		Tração trama: Máx. 355,800
Rasgo (Tira simples)	ASTM-D2261/13 (2017)	CV% - Tração trama: Máx. 5,80%
		Alongamento trama: Máx. 70,80
Densidade de malhas	NBR 12060/91	CV% - Alongamento trama: Máx. 2,20%
		Rasgo urdume: Máx. 5,0
Abrasão (Martindale)	NBR 15496/20	CV% - Rasgo urdume: Máx. 4,5%
		Rasgo trama: Máx. 5,0
		CV% - Rasgo trama: Máx. 2,0%
Determinação da hidrofili- dade ou umectabilidade - Absorção superficial de água- Método da gota	AATCC 79/14	Colunas: Máx. 12,0 malhas/cm
		Carreiras: Máx. 18,0 malhas/cm
		Corpo de prova 1: Máx. 1,05%
		Corpo de prova 2: Máx. 1,02%
		Média: Máx. 1,67%
		Tempo: < = 60
		Desvio Padrão: < = 0,10

Capas externas:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: ≤ 5
		Trama: ≤ 2
		Carga utilizada: ≤ 12
		Pontos/cm: ≤ 6
Resistência à tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/16	Tração urdume: $\leq 1240,0$
		CV% Tração urdume: Máx. 3,0%
		Alongamento urdume: Máx. 18,00%
		CV% Alongamento urdume: Máx. 1,7%
		Tração trama: $\leq 839,00$
		CV% Tração trama: Máx. 2,5%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Alongamento trama: Máx. 22,0%
		CV% Alongamento trama: Máx. 1,5%
		Trama/transversal: Máx. - 0,6%
		Urdume/longitudinal: Máx. - 1,9%

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição de coletes balísticos nível III tem por objetivo garantir a segurança e a integridade física dos agentes da Guarda Municipal de Carapicuíba, durante o exercício de suas funções operacionais, especialmente em ações que envolvam maior risco à vida e à integridade dos servidores públicos. Os coletes balísticos nível III oferecem proteção contra projéteis de armas de fogo de maior calibre e são recomendados para situações de confronto mais intenso.

Considerando que os agentes da Guarda Municipal atuam frequentemente em operações de patrulhamento ostensivo, apoio a outras forças de segurança, controle de distúrbios e proteção de bens públicos, torna-se essencial o uso de equipamentos de proteção individual adequados ao grau de risco enfrentado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Discriminação
01	COLETES BALISTICOS, NÍVEL III-A, SEGUNDO A NORMA NIJ STANDARD 0101.04 REV. A. Os Coletes são confeccionados de acordo com a especificação do Artigo 20, PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006: I - Nível de proteção: IIIA. II - Tipo de fio: Polietileno de Ultra Alto peso Molecular III - Fabricante do fio: DSM-AVIENTIV – Densidade: DTM LP152: 0,132 Kg/m² V - Número de camadas (iniciando pela face de impacto): As camadas de lâminas de polietileno de ultra alto peso molecular serão unidas dessa forma: Pacote 01 FACE IMPACTO – 20 camadas de polietileno com costura perimetral nos painéis balísticos a 2,5cm da borda. Pacote 02 FACE USUARIO – 19 camadas de polietileno com costura por sistema travete nas extremidades dos painéis balísticos. Perfazendo total de 39 camadas. As camadas depois de unidas são envolvidas em uma capa de proteção e costuradas em todas as suas extremidades, garantindo proteção contra umidade.

4. DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na sede da SESEG – Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.

Rua João Acácio de Almeida, 150- Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP.

6. DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, de acordo com a quantidade solicitada em até 30 dias.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

Validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VL. UN.	VL. TOTAL
1	COLETES BALISTICOS, NÍVEL III-A, SEGUNDO A NORMA NIJ STANDARD 0101.04 REV. A. Os Coletes são confeccionados de acordo com a especificação do Artigo 20, PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006: I - Nível de proteção: IIIA. II - Tipo de fio: Polietileno de Ultra-Alto peso Molecular III - Fabricante do fio: DSM-AVIENTIV – Densidade: DTM LP152: 0,132 Kg/m² V - Número de camadas (iniciando pela face de impacto): As camadas de lâminas de polietileno de ultra-alto peso molecular serão unidas dessa forma: Pacote 1 FACE IMPACTO – 20 camadas de polietileno com costura perimetral nos painéis balísticos a 2,5cm da borda. Pacote 2 FACE USUARIO – 19 camadas de polietileno com costura por sistema travete nas extremidades dos painéis balísticos. Perfazendo total de 39 camadas. As camadas depois de unidas são envolvidas em uma capa de proteção e costuradas em todas as suas extremidades, garantindo proteção contra umidade.	UN	166	Blintec	R\$ 2.590,00	R\$ 429.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 429.940,00

Totalizando o valor do Registro de Preços em **R\$ 429.940,00** (Quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA
TERMO DE ATA Nº: 102/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 15 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Regina Esther Mesquita de Oliveira e Silva**
Cargo: Secretária de Segurança Pública e Controle Urbano
CPF: 006.318.468-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Jeniffer Mattos das Neves**
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 084.805.719-85

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Regina Esther Mesquita de Oliveira e Silva**
Cargo: Secretária de Segurança Pública e Controle Urbano
CPF: 006.318.468-08

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Regina Esther Mesquita de Oliveira e Silva**
Cargo: Secretária de Segurança Pública e Controle Urbano
CPF: 006.318.468-08

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o Contrato

Nome: **Elizabete Maria de Souza**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 286.108.808-77

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.